



DECRETO Nº 3.425/2020

DISPÕE SOBRE A CARGA HORÁRIA SEMANAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, a situação atual ocasionada pela pandemia do novo Coronavírus – COVID-19, que acarretou efeitos em toda a sociedade, incluindo na Educação;

CONSIDERANDO, a continuidade do direito à aprendizagem, por ser a educação um direito de todos e dever da família e do Estado, promovida e incentivada com a colaboração da sociedade e inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, estabelecida no Art. 2º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9394-96 e no Art. 205 da Constituição Federal de 1988);

CONSIDERANDO, que no dia 17 de março de 2020, por meio da Portaria nº 343, o Ministério da Educação (MEC) se manifestou sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO, que a Rede Municipal de Educação de Venda Nova do Imigrante estabeleceu um canal de comunicação com as famílias por meio de WhatsApp, e-mail, ligações via telefone com as famílias dos alunos matriculados na rede;



DECRETA:

Art. 1º - A partir de 13 de abril de 2020 a carga horária semanal será contabilizada como 15 (quinze) horas semanais.

Art. 2º - Para fins de comprovação das horas contabilizadas, as escolas registrarão as ações pedagógicas desenvolvidas por meio de pautas de planejamento, portfólio, pastas ou similares.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor à partir de **13 de abril de 2020**.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante/ES, 23 de março de 2020.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal